



**FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE
CONCELHO DE LISBOA**

Proposta n.º 10/2022 à Assembleia de Freguesia

Considerando as atribuições da Junta de Freguesia no âmbito promover e salvaguardar os interesses da sua população, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos, foi celebrado entre esta Junta de Freguesia e o Município de Lisboa, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um Contrato de Delegação de Competências relativo à implementação e gestão de um equipamento cultural na freguesia de Campo de Ourique, integrado na Rede de Bibliotecas de Lisboa, a Biblioteca e Espaço Cultural Cinema Europa, gerido pela Junta de Freguesia de Campo de Ourique, celebração consubstanciada pela aprovação dos órgãos executivos e deliberativos do Município de Lisboa e da Freguesia de Campo de Ourique, no âmbito do qual a Junta de Freguesia passou a gerir a Biblioteca e Espaço Cultural Cinema Europa, que funciona na fração designada pela Letra "Z" do prédio constituído em propriedade horizontal e sito na Rua Francisco Metrass, n.º 28, em Lisboa, mantendo o Município a propriedade do referido imóvel. Com efeito, o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique consideram de interesse mútuo consagrar os termos e condições de gestão do Espaço Cultural Cinema Europa para os anos 2022 e 2023, cabendo à Junta de Freguesia assegurar a gestão, manutenção, limpeza, conservação, segurança, fornecimento de consumíveis e serviços necessários ao bom funcionamento do espaço, cabendo ao Município de Lisboa a obrigação da realização de uma transferência anual no valor de €188.550,31. Com efeito, o recurso a instrumentos como sejam os contratos de delegação de competências entre autarquias justifica-se, designadamente, quando sejam aptos a promover a coesão territorial, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização dos recursos disponíveis. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, os quais, deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários ao exercício das competências delegadas. Com efeito, encontrando-se justificada a necessidade de exercício da competência referida, propõe-se a celebração de um Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique para a gestão e manutenção da Biblioteca Espaço Cultural Cinema Europa, conforme minuta anexa.

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,


-Pedro Miguel Tadeu Costa -



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

MINUTA DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Gestão e manutenção do “Espaço Cultural Cinema Europa”

Entre o:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de Novembro de 2021 e alterado pelo Despacho n.º 199/P/20021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de Dezembro de 2021 e a

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE, pessoa coletiva n.º 510856888, com sede na Rua Azedo Gneco, n.º 84, 2, 1250-039 Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 17.º n.º 1 e 18.º n.º 1 alíneas a) e f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Senhor Dr. Pedro Miguel Tadeu Rocha Costa, com poderes para o ato;

É celebrado o presente contrato de delegação de competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Enquadramento e objeto

Através da Deliberação n.º 284/CM/2022, tomada em reunião de Câmara de 30.05.2022, da Deliberação n.º 284/AML/2022, tomada em sessão da Assembleia Municipal de Lisboa de 31.05.2022, bem como através da Deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia de Campo de Ourique de 06.06.2022 e da Deliberação n.º 10/2022 tomada em sessão da Assembleia de Freguesia de Campo de Ourique de 28 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE LISBOA** e a **FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE** consideram de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

interesse mútuo consagrar os termos e condições de gestão e manutenção do “Espaço Cultural Cinema Europa” para os anos de 2022 e 2023.

Cláusula 2.^a

Competências delegadas na FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

No exercício das competências delegadas pelo presente contrato, compete à FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE assegurar a gestão, a manutenção, a limpeza, a conservação, a segurança e o fornecimento de todos os consumíveis e serviços necessários ao bom funcionamento do “Espaço Cultural Cinema Europa”, o qual constitui um espaço cultural de proximidade integrado na Rede de Bibliotecas de Lisboa, no âmbito do Programa Estratégico Biblioteca XXI.

Cláusula 3.^a

Competências do MUNICÍPIO DE LISBOA

No âmbito do presente contrato compete ao MUNICÍPIO DE LISBOA:

- a) Prestar todo o apoio técnico sempre que a FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE necessite ou solicite;
- b) Acompanhar a execução das competências delegadas, mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos contabilísticos facultados pela FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE, sempre que solicitados;
- c) Proceder à afetação dos recursos financeiros a que se refere a cláusula seguinte.

Cláusula 4.^a

Afetação de recursos financeiros

Para cumprimento das obrigações de gestão e manutenção do “Espaço Cultural Cinema Europa” o MUNICÍPIO DE LISBOA procede à afetação dos recursos financeiros respectivos no valor anual de 188.550,31€ (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos), no biénio de 2022 e 2023.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula 5.^a

Obrigações da FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

No âmbito do presente contrato competirá à FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE:

- a) Manter em bom estado de conservação do “Espaço Cultural Cinema Europa”;
- b) Assegurar a limpeza, a conservação e a segurança do “Espaço Cultural Cinema Europa” e dos respetivos equipamentos existentes no seu interior, incluindo o fornecimento de todos os serviços e consumíveis necessários ao seu bom funcionamento;
- a) Avisar de imediato o MUNICÍPIO DE LISBOA sempre que algum perigo ameace o equipamento, objeto do presente contrato ou que terceiros se arroguem direito sobre o mesmo;
- b) Suportar o pagamento de todos os consumos efetuados no período de cedência, nomeadamente a energia elétrica, água, entre outros;
- c) Celebrar os seguros indispensáveis para cobertura dos riscos de incêndio, e de destruição do equipamento por causas naturais ou ação humana, que possam afetar o objeto da presente delegação de competências;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO DE LISBOA no âmbito do presente contrato;
- e) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obras

Quaisquer obras de conservação e manutenção do equipamento carecem de autorização expressa e prévia do MUNICÍPIO DE LISBOA e serão executadas por conta da FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE ficando, desde logo, a constituir propriedade do Município de Lisboa, sem que assista à FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE qualquer direito de retenção, compensação ou qualquer outro tipo de indemnização, seja a que título for.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula 7.^a

Auditoria, Fiscalização e Avaliação da Execução do Contrato

- 1.- As competências delegadas no âmbito do presente contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.
- 2.- A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços do MUNICÍPIO DE LISBOA que, para o efeito, podem promover reuniões conjuntas com a FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE e realizar visitas ao local, objeto do presente contrato.
- 3.- O MUNICÍPIO DE LISBOA pode designar pelo menos um representante para acompanhamento da execução e verificação do cumprimento do presente contrato.
- 4.- A FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LISBOA até 15 de Fevereiro de 2023 o Relatório de Execução, detalhado e fundamentado relativo a 2022 e até 15 de Fevereiro de 2024 o Relatório de Execução, detalhado e fundamentado relativo a 2023.

Cláusula 8.^a

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a todo o momento, por acordo entre as partes, em embargo de poder sofrer modificações que resultem de razões de fundado interesse público ou de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
2. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contraentes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.



Cláusula 9.^a

Extinção do contrato

1. O presente contrato de delegação de competências extingue-se por caducidade do seu prazo de vigência.
2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a forma, a FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE fica obrigada a entregar ao MUNICÍPIO DE LISBOA todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.

Cláusula 10.^a

Acompanhamento do Acordo e Comunicações

1. Para efeitos do acompanhamento do presente Contrato, as Partes designam como representantes:

a) Por parte do MUNICÍPIO DE LISBOA:

- Nome:
- Morada:.....
- Endereço de e.mail:.....
- Telefone:.....

b) Por parte da FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

- Nome:
- Morada:.....
- Endereço de e.mail:.....
- Telefone:.....

2. As partes podem proceder, em qualquer momento, nomeadamente por razões de carácter funcional, a substituição do(s) representante(s) acima identificados.

3. Todas as comunicações ou notificações entre as partes no âmbito do presente contrato devem ser feitas por escrito e remetidas para as moradas e/ou endereços de correio eletrónico acima identificados.

4. Qualquer alteração das informações de contacto previstas no nº 1 que antecede deve ser prontamente comunicada à outra parte.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para dirimir qualquer conflito emergente do presente contrato, será competente o respetivo Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª

Entrada em vigor e Período de vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e vigorará pelo período de 2022 e de 2023

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de _____ de 2022.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA

(João Diogo Santos Moura)

Pela FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

(Pedro Miguel Tadeu Rocha Costa)